

L I D O  
Em 07/02/07  
Assessoria do Plenário

Recebido em 29/01/07 nº 1545  
16298-12  
Assinatura

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PL 40/2007

### PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. Deputado **PEDRO PASSOS** - PMDB)

À Assessoria do Plenário, para registro e em seguida,  
Ao Protocolo Legislativo

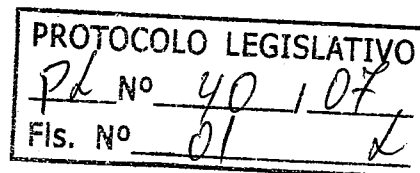
*[Assinatura]*  
Presidente do Plenário  
Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Destina espaços para instalação de bibliotecas nas estações do Metrô-DF e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Ficam criados espaços para instalação de bibliotecas nas seguintes estações do Metro-DF:

- I – Estação Galeria;
- II- Estação 114 Sul;
- III- Estação Feira;
- IV- Estação Aguás Claras;
- V- Estação Praça do Relógio e;
- VI- Estação Samambaia Sul.



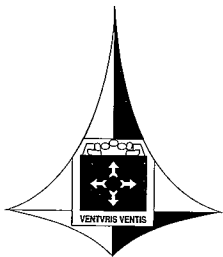
Art. 2º As bibliotecas de que trata esta Lei deverão dispor de serviço de consulta, leitura, cadastramento de leitores e empréstimos.

Art. 3º Além dos serviços referidos no artigo anterior poderão ser realizados saraus literários, bate-patos com autores, concursos de talentos e outras atividades do gênero.

Art. 4º Para implementação do disposto nesta Lei, o poder público poderá firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º Poderão ser instaladas bibliotecas em outras estações que venham a ser construídas.

Art. 6º A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF adotarão as medidas necessárias para cumprimento do disposto nesta lei, principalmente no que dispõe a Lei nº 3.396, de 29 de dezembro de 2006.



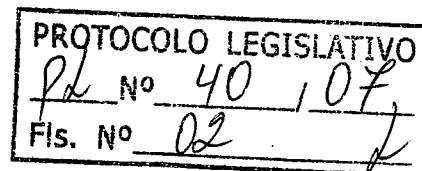
## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.



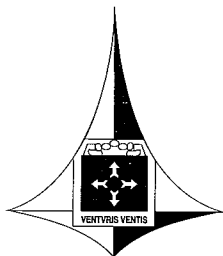
### JUSTIFICAÇÃO

A proposta garante a população do Distrito Federal a oportunidade de aprimoramento cultural de acesso fácil e gratuito. O presente projeto reveste-se de grande importância para o fomento da cultura local.

Recentemente foi aprovado pela Câmara Projeto que permite ao Poder Executivo disponibilizar as áreas das estações do Metrô para instalação de Comércio tais como restaurantes, bares, lanchonetes, bancas de revistas e outros.

Os terminais do Metrô são pontos em que circulam milhares de pessoas sendo certo que, com sua expansão, este número tende a aumentar. A instalação de bibliotecas públicas nesses locais em muito contribuiria para fomentar o hábito de leitura, de modo a contribuir para o aumento do nível cultural daqueles que, muitas vezes, não têm o tempo e o estímulo para desenvolver essa salutar atividade.

Não faz muito tempo a Companhia do Metropolitano de São Paulo instalou uma biblioteca na Estação Paraíso, com um acervo de cerca de três mil títulos, entre romances, livros de ficção, biografias e até gibis. A intenção é que até o fim deste ano, sejam instaladas mais nove bibliotecas em outras estações.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Cabe ainda ressaltar que a proposta foi de iniciativa do nobre Deputado Chico Floresta na legislatura anterior onde o parlamentar assume que a idéia da instalação de bibliotecas em estações do Metrô foi inspirada nas atividades literárias do Metrô de Santiago, no Chile, e cidade do México.

Assim, compreendendo o largo alcance social da proposição, conclamamos o apoio dos nobres para aprovação da presente proposição.

Sala das sessões,      janeiro de 2007.

**Deputado PEDRO PASSOS**  
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
pl N° 40,07
Fis. N° 03 2